

## IMPUGNAÇÃO AO AUTOS DO PROCESSO

Processo SEI nº: 5070.01.0000182/2023-55

Pregão Eletrônico nº: 008/2023

A empresa PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA., empresa do direito privado, devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF) do Estado de Minas Gerais sob o nº 135833, inscrita no CNPJ 24.104.071/0001-00 com sede na Rua Efigênia Matos Paixão nº 22, Bairro Fonte Grande na Cidade de Contagem/MG representada neste ato pelo seu socio Marcelo Francisco Moreira Vieira Palhares, inscrita no CPF 005.483.286-17 vem respeitosamente com fundamento no art. 109 da Lei 8.666/93 c/c item 3.3 do ato convocatório.

Apresentar a Vsa. IMPUGNAÇÃO aos autos do processo administrativo em epígrafe, por entender que se apresenta questões contrarias ao preconizado em Lei cujo os fatos e fundamentos estão dispostos a seguir:

### 1. FUNDAMENTAÇÃO

#### 1.1 Tempestividade e Legitimidade

A empresa devidamente representada neste ato por seu sócio proprietário, vem apresentar tempestivamente embasado nos termos do item 3.3 do ato convocatório documento de impugnação aos autos por discordar de alguns itens no edital do certame.

Importante destacar a presente impugnação vem com os anexos exigidos no item 3.3.3 do ato convocatório, quais sejam: Contrato Social, Identificação do sócio e documento de impugnação.

Ainda faz-se necessário levantar que a empresa é parte legítima para buscar a correção do ato convocatório, por ser diretamente interessada em participar do certame e sagra-se vencedora do mesmo.

Desta forma, cumpriu-se os requisitos de admissibilidade da presente impugnação.

## 1.2 Fatos e Fundamentos

Impõem o ato convocatório em seu preambulo, conforme trecho da pag. 1/27 o seguinte trecho:

*A referida contratação de serviços de mão de obra terceirizada foram divididos e se justificam:  
- RECEPCIONISTA: para que sejam recepcionados os públicos interno e externo nos escritórios regionais da Cohab Itajubá, Montes Claros e Uberlândia).*

Todavia o edital é omissivo quando da apresentação do quadro A.2 QUADRO DEMONSTRATIVO DO OBJETO. Pois não apresenta o quantitativo de cargos referente ao cargo de recepcionista que será utilizado nas unidades das cidades de Itajubá, Montes Claros e Uberlândia.

Impõem Inciso VII, artigo 40 da Lei nº 8.666/93 que no ato convocatório deverá ser descrito obrigatoriamente as disposições e informações claras com o critério de julgamento objetivo de tal forma a não gerar dúvidas entre os licitantes.

Neste diapasão, s.m.j, o ato convocatório não contém informações claras e objetivamente não oferece segurança jurídica quanto ao quantitativo a ser contratado para o cargo de recepcionista que serão utilizados nas cidades de Itajubá/MG, Montes Claros/MG e Uberlândia/MG.

Outro ponto, controverso, se não totalmente desconexo com o princípio da economicidade, versado no art. 3º da Lei nº 8.666/93 é referente a realização de horas extras, se não vejamos:

O item B.3 determina que será previsto para os cargos de motoristas a realização de 2 (duas) horas extras diárias para cada posto de trabalho.

Porém, toda via o Item A.2 em que pese aos cargos de motoristas determinam que a carga horária para os colaboradores serão de 200 (duzentas) horas mensais.

Ocorre que tal, procedimento fere de morte o princípio da economicidade. Melhor seria, e menos dispendioso ao erário público a imposição para os colaboradores laborarem por 220 (duzentos e vinte) horas mensais e provisionarem o pagamento de apenas 1 (uma) hora extraordinária.

Não há, nenhum sentido, reduzir a carga horaria dos colaboradores e fazer a previsão de horas extras para os mesmos. Para além de gerar um prejuízo ao erário.

E, conforme o item D.2 do ato convocatório, a realização de horas extraordinárias é vedada, criando uma contradição nos textos do edital.

Outro ponto que precisa ser definido é referente a diárias de viagem, o item E.10 determina o ressarcimento à Cohab Minas em caso de retorno antes da data programa por parte dos empregados terceirizados. O edital é omissivo ao definir quem irá restituir o valor e de que forma será a restituição.

Levando em consideração de que o colaborador viajou a pedido da Cohab Minas para determina local e retornou antes do prazo previsto, tendo realizado suas funções conforme demandado ou por motivos alheios não pode realizá-lo, a Contratada, não detém formas legais de ressarcir a Cohab os valores depositados previamente.

Não existe no ordenamento jurídico, mecanismo para a Contratada obter o valor depositado para o colaborador a título de diárias de viagem, tendo ele viajado, e por algum motivo alheio a sua vontade retornou antes da data ou até mesmo realizado com prazo menor que o previsto pela Cohab valores que seriam para o dispêndio de diárias.

Ainda, porém, em outro momento, o item T.3 determina o sindicato ao qual os licitantes devem seguir. Ocorre que nos termos do Acórdão nº 2.601/20 Plenário TCU é ilegal a Administração determinar o sindicato a ser obedecido nas licitações, vejamos o trecho a seguir:

*Portanto, é ilegal que a Administração imponha em seus editais a adoção de norma coletiva de trabalho específica, efetuada por sindicato que melhor representa a categoria profissional objeto da licitação; ao invés da CCT firmada pela entidade sindical representativa do segmento do negócio vinculado à atividade econômica preponderante do licitante.*

Desta feita, cada licitante deve utilizar a Convenção Coletiva baseado na atividade preponderante de sua atividade, não devendo ser determinado ou vinculado quaisquer CCTs para que os licitantes utilizem-na elaboração de propostas comerciais.



Diante de todo exposto acima, entendemos que salvo melhor juízo, o ato convocatório deve sofrer modificações de tal forma, a se adequar ao que melhor determina a legislação vigente relativa a contratação de mão de obra com dedicação exclusiva.

Sendo assim, passamos a pedir:

Preliminarmente que a presente impugnação seja conhecida, analisada por atender aos requisitos de admissibilidade, tendo cumprido, especialmente aos requisitos de tempestividade, interesse, legitimidade e oportunidade.

Em seguida que seja determinado a suspensão do certame para alteração do ato convocatório alterando-se dia e horário, por tratar-se de alterações que modifiquem substancialmente a proposta comercial dos licitantes.

Por derradeiro e devidos a todos os pontos levantados na presente impugnação seja dado provimento para modificação correção e marcação de nova data para a licitação.

Desta forma, certo de haver provimento, despedimo-nos.

Contagem, 20 de abril de 2023

MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA:00548328617  
Assinado de forma digital por  
MARCELO FRANCISCO MOREIRA  
PALHARES VIEIRA:00548328617  
Dados: 2023.04.20 11:28:58  
-03'00'

---

Prestar Service Serviços Ltda  
Marcelo Francisco Moreira Palhares Vieira



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210998283

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2172454222

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONTAGEM

Local

8 OUTUBRO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8851672 em 18/10/2021 da Empresa PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA, Nire 31210998283 e protocolo 217302343 - 14/10/2021. Autenticação: 76529231955172397E1D53BCB628537C4B70BBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.234-3 e o código de segurança YzL5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/730.234-3	MGN2172454222	14/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.483.286-17	MARCELO FRANCISCO MOREIRA P VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## **TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 24.104.071/0001-00**

**NIRE: 31210998283**

**MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens convencional, nascido na data 19/07/1978, empresário, residente/domiciliado no endereço Rua Um, nº 1.500 – casa 21C, bairro Estância do Hibisco, Município de Contagem/MG, CEP.: 32.017-570; portador da identidade M-8.974.523, expedida pela SSP/MG, CPF: 005.483.286-17;

**RUBENS VECCHIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido na data 04/10/1979, empresário, residente e domiciliado no endereço Rua Santa Rita Durão, número 89, bairro Amarante, Município de Betim/MG, CEP 32.676-030, portador da identidade M8-470.223, expedida pela SSP/MG, CPF nº 038.668.146-58.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada sob a razão social **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.104.071/0001-00, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº **31210998283**, datado de 18 de janeiro de 2018, resolvem alterar o referido contrato de constituição da referida sociedade mediante o seguinte:

### **I – SAÍDA DE SÓCIO**

O Sócio RUBENS VECCHIO DA SILVA, supra qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital para o sócio remanescente MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA, antes qualificado.

O Sócio retirante RUBENS VECCHIO DA SILVA recebe pela cessão de suas quotas a quantia de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) de MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA conforme a eito:

1. R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) através de 50% do imóvel sob a matrícula 74617-livro 2, registrado no 7º Ofício do Registro de Imóveis (Comarca de BH), adquirido em 2020 juntamente com RUBENS VECCHIO DA SILVA, cujo este detém, também, 50% do citado imóvel do total de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
  - 1.1 A referida fração do imóvel em questão deverá ser transferida para RUBENS VECCHIO DA SILVA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente feito, cuja transação resultará na propriedade de 100% por parte deste.
2. R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em 3 (três) parcelas iguais de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) através de transferência bancária oriunda da conta do sócio pagador – Banco Bradesco AG 3247, CC 14937-3 para a conta do sócio retirante - Banco Bradesco, AG 3247, CC 14575-0
  - 2.1 O referido valor deverá ser transferido mensalmente até o dia 20 de cada mês a partir de outubro/2021, por conseguinte, o pagamento do montante do valor tratado neste item deverá ser realizado até 20 de dezembro de 2021.



O sócio retirante também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, transferindo aos demais sócios a responsabilidade no âmbito do ativo e passivo, porém, assumindo perante a sociedade e terceiros a responsabilidade plena e total sobre quaisquer dívidas ou ônus de qualquer espécie, sejam de natureza civil, comercial, fiscal, trabalhista ou outras, ainda que apuradas futuramente e que recaiam ou venham a recair sobre a sociedade e/ou seu patrimônio, desde que sejam relativas a períodos anteriores a data desta alteração contratual.

*Parágrafo Primeiro:* Deve ser observado o disposto no parágrafo único do art. 1.003 da Lei 10.406/02: “Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio”.

*Parágrafo Segundo:* A sociedade será composta por apenas um sócio, aderindo à modalidade unipessoal, com base no art. 7º da Lei 13.874/2019, cujo dispositivo alterou o art. O art. 1.052 da Lei 10.406/2002 (C.C.)

*Art. 1.052. ...*

*§ 1º A sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.*

*Parágrafo Terceiro:* Por força do disposto no parágrafo anterior, a sociedade não estará sujeita ao alcance do estabelecido no inciso IV do art. 1.033 da Lei 10.406/2002 (C.C.).

*Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:*

*IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;*

## . II – ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA**, já qualificado.

*Parágrafo único:* Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cooperativas, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

*À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a razão social PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA e adota o nome fantasia PRESTAR SERVICE.





## CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade possui sede no endereço Rua EFIGÊNIA MATOS PAIXÃO, Nº 22, bairro FONTE GRANDE, Cidade de CONTAGEM/MG, CEP 32.013-450, não possuindo filiais, podendo estabelecê-las em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto é PRESTACAO DE SERVICOS COM FORNECIMENTO A EMPRESAS CLIENTES, POR TEMPO DETERMINADO OU INDETERMINADO, DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO, NAS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVICOS COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS, SERVICOS DE LIMPEZA GERAL DE RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS, SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E SIMILARES, ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A DE CHAMINES, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, LIMPEZA DE RUAS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, COLETA DE MATERIAIS RECUPERAVEIS, COLETA DE RESIDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PUBLICAS, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇOES DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO CENTRAL, SISTEMAS DE VENTILACAO MECANICA CONTROLADA, INCLUSIVE EXAUSTORES, SERVICOS DE PINTURA EM INTERIOR E EXTERIOR DE EDIFICACOES DE QUALQUER TIPO, SERVICOS DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM OU SEM MOTORISTA OU CONDUTOR, SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO, GESTAO, DEFINICAO DE METODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE ORCAMENTOS, CONSULTORIA PARA A NEGOCIACAO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES, CONSULTORIA EM RELACOES PUBLICAS E COMUNICACAO, INTERNA E EXTERNA, CONSULTORIA EM LOGISTICA DE LOCALIZACAO, LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS COM OU SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE COM OU SEM CONDUTOR, POR PERIODO DE CURTA OU LONGA DURACAO, TAIS COMO ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR, TAIS COMO BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES, MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS/FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADERAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO RECEPCAO, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, SERVICIO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITACAO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, REDACAO DE CARTAS E RESUMOS, TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, ATIVIDADES DE COBRANCA DE FATURAS E DE DIVIDAS PARA CLIENTES E A TRANSFERENCIA AOS MESMOS DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS, ATIVIDADES DE COMPILACAO DE INFORMACOES, COMO HISTORICOS DE CREDITO, DE EMPREGO, PARA EMPRESAS CLIENTES, FORNECIMENTO DE INFORMACOES SOBRE A CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DE PESSOAS E DE EMPRESAS A INSTITUICOES FINANCEIRAS, AO COMERCIO E A EMPRESAS DE OUTRAS ATIVIDADES QUE NECESSITAM AVALIAR A CAPACIDADE DE CREDITO DE PESSOAS E EMPRESAS.

## CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA.....	1.500.000 Quotas	R\$ 1.500.000,00
<b>Total.....</b>	<b>1.500.000 Quotas</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8851672 em 18/10/2021 da Empresa PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA, Nire 31210998283 e protocolo 217302343 - 14/10/2021. Autenticação: 76529231955172397E1D53BCB628537C4B70BBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.234-3 e o código de segurança YzL5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA**, já qualificado.

*Parágrafo único:* Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cooperativas, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE**

O sócio fixará uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo à legislação vigente, cujo valor levado a débito de Despesas Administrativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS**

Por deliberação do sócio, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intercalares, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), bastando para tal os procedimentos de praxe. Os lucros ou prejuízos líquidos da sociedade, em cada ano ou período, poderão ser distribuídos ao sócio; ou serem mantidos contabilmente em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações, admitindo-se a distribuição em qualquer época, inclusive na forma de adiantamento de lucro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO - HAVERES**

Ocorrendo falecimento ou a interdição do sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os respectivos herdeiros, sucessores e o incapaz, se o caso; para tanto, deverá ser lavrada alteração contratual no órgão de registro contemplando a inclusão do(s) novo(s) sócio(os) com os direitos legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO**

O sócio remanescente supracitado declara sob as penas da lei que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária, conforme art. 1011 parágrafo 1º do c.civil/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMBASAMENTO JURÍDICO**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente ato serão supridas ou resolvidas com base noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, e em especial, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, no que concerne às sociedades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para qualquer ação fundada neste presente feito, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o como ciência do teor do mesmo, com esta via destinada à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 14 de outubro de 2021.

**Assinantes:**

MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA

RUBENS VECCHIO DA SILVA

SANDERS ALVES AUGUSTO (Advogado) – OAB: 112898





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/730.234-3	MGN2172454222	14/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.483.286-17	MARCELO FRANCISCO MOREIRA P VIEIRA
038.668.146-58	RUBENS VECCHIO DA SILVA
056.068.406-18	SANDERS ALVES AUGUSTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA, de NIRE 3121099828-3 e protocolado sob o número 21/730.234-3 em 14/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8851672, em 18/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.483.286-17	MARCELO FRANCISCO MOREIRA P VIEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.483.286-17	MARCELO FRANCISCO MOREIRA P VIEIRA
038.668.146-58	RUBENS VECCHIO DA SILVA
056.068.406-18	SANDERS ALVES AUGUSTO

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2021, às 08:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/730.234-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8851672 em 18/10/2021 da Empresa PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA, Nire 31210998283 e protocolo 217302343 - 14/10/2021. Autenticação: 76529231955172397E1D53BCB628537C4B70BBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.234-3 e o código de segurança YzL5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M G**

NOME  
MARCELO FRANCISCO MOREIRA P VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
M8974523 SSP MG

CPF  
005.483.286-17

DATA NASCIMENTO  
19/07/1978

FILIAÇÃO  
MARCELO PALHARES VIEIRA  
TADEA MOREIRA PALHARES VIEIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
02113431387

VALIDADE  
02/03/2032

1ª HABILITAÇÃO  
07/07/1997

OBSERVAÇÕES

*Marcelo P. Vieira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RIBEIRÃO DAS NEVES, MG

DATA EMISSÃO  
04/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46479846138  
MG612466779

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2366238977

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.104.071/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRESTAR SERVICE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R EFIGENIA MATOS PAIXAO</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>32.013-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FONTE GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@PRESTARSERVICEMG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3353-4053</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2023** às **09:30:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**